



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



PORTARIA ECA Nº 46 de 28 de outubro de 2021.

Dispõe sobre as eleições de dois representantes dos servidores técnico-administrativos junto à Congregação da ECA/USP para o mandato de 21.12.2021 a 20.12.2022.

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - As eleições para escolha de dois representantes dos servidores técnico-administrativos e respectivos suplentes junto à Congregação da ECA/USP será realizada nos termos do Artigo 234 do Regimento Geral USP, por meio de sistema eletrônico de votação em uma única fase no dia 03 de dezembro de 2020 das 09h às 19h.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Artigo 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, alterada pela Resolução nº 7956/2020.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 2º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

§ 3º - O eleitor poderá votar em até dois candidatos.

Artigo 3º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral constituída mediante Portaria da Diretora.



DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento assinado e dirigido à Senhora Diretora (modelo disponibilizado em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico (academico.eca@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 17h do dia 19 de novembro de 2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - A Diretora divulgará em 24 de novembro de 2021 a partir das 16h, no sítio da Unidade, a lista de candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 29 de novembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16h do dia 30 de novembro de 2021.

§ 4º Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores no dia 02 de dezembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - Logo após a apuração final, o Presidente da Comissão Eleitoral mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão.

Artigo 8º - A proclamação do resultado geral do pleito pela Diretora será divulgada no sítio da Unidade, em 06 de dezembro de 2021, às 16h, na página da Assistência Acadêmica: <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>.

Artigo 9º – Serão considerados eleitos para representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Congregação os dois servidores mais votados, figurando como suplentes os que tenham obtido a seguir, o maior número de votos.

Artigo 10 - Em caso de empate nas eleições serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o servidor mais idoso.

Artigo 11 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

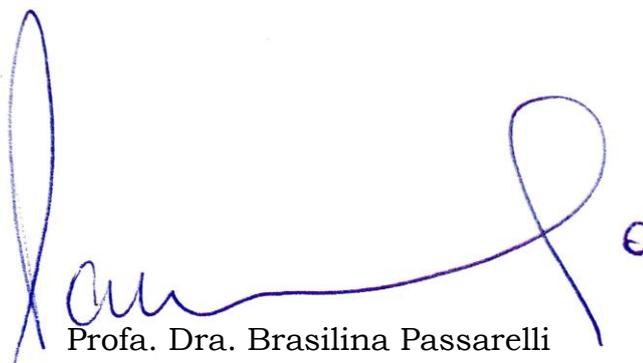
Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (ataeca@usp.br), até às às 16h do dia 09 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.



Prof. Dra. Brasilina Passarelli
Diretora